

Curuá	0,0472560
Curuçá	0,0588760
Dom Eliseu	0,0785020
Eldorado do Carajás	0,0715070
Faro	0,0640360
Floresta do Araguaia	0,0476650
Garrafão do Norte	0,0620560
Goianésia do Pará	0,0380870
Gurupá	0,0457330
Igarapé-Açu	0,0514670
Igarapé-Miri	0,0543050
Inhangapi	0,0502620
Ipixuna do Pará	0,0569320
Irituia	0,0622850
Itaituba	0,1234770
Itupiranga	0,0796180
Jacareacanga	0,0553600
Jacundá	0,0485960
Juruti	0,0834200
Limoeiro do Ajuru	0,0596840
Mãe do Rio	0,0590390
Magalhães Barata	0,0507940
Marabá	0,1685870
Maracanã	0,0648550
Marapanim	0,0527900
Marituba	0,1145120
Medicilândia	0,0559370
Melgaço	0,0460710
Mocajuba	0,0526530
Moju	0,0880680
Mojú dos Campos	0,0652710
Monte Alegre	0,0927350
Muaná	0,0851110
Nova Esperança do Piriá	0,0421850
Nova Ipixuna	0,0607360
Nova Timboteua	0,0541050
Novo Progresso	0,0610170
Novo Repartimento	0,0651770
Óbidos	0,0664200
Oeiras do Pará	0,0493460
Oriximiná	0,0726390
Ourém	0,0799930
Ouroilândia do Norte	0,0680530
Pacajá	0,0701230
Palestina do Pará	0,0662670
Paragominas	0,0961180
Parauapebas	0,1502370
Pau D'Arco	0,0213630
Peixe-Boi	0,0710040
Piçarra	0,0671420
Placas	0,0632400
Ponta de Pedras	0,0673040
Portel	0,0841420
Porto de Moz	0,1048710
Prainha	0,0682350
Primavera	0,0871000
Quatipuru	0,0604320
Redenção	0,0844570
Rio Maria	0,0544870
Rondon do Pará	0,0603430
Rurópolis	0,0651570
Salinópolis	0,0658200
Salvaterra	0,0535810
Santa Bárbara do Pará	0,0598030
Santa Cruz do Arari	0,0692950
Santa Izabel do Pará	0,0704170
Santa Luzia do Pará	0,0393410
Santa Maria das Barreiras	0,0529400
Santa Maria do Pará	0,0752380

Santana do Araguaia	0,0682900
Santarém	0,1873070
Santarém Novo	0,0518440
Santo Antônio do Tauá	0,0635030
São Caetano de Odivelas	0,0393260
São Domingos do Araguaia	0,0427280
São Domingos do Capim	0,0697710
São Félix do Xingu	0,0689870
São Francisco do Pará	0,0571280
São Geraldo do Araguaia	0,0669940
São João da Ponta	0,0236540
São João de Pirabas	0,0635580
São João do Araguaia	0,0390660
São Miguel do Guamá	0,0682370
São Sebastião da Boa Vista	0,0751030
Sapucaia	0,0474820
Senador José Porfírio	0,0467670
Soure	0,0725900
Tailândia	0,0815110
Terra Alta	0,0482830
Terra Santa	0,0747650
Tomé-Açu	0,1018210
Truateua	0,0685710
Trairão	0,0474400
Tucumã	0,0608790
Tucuruí	0,0770200
Ulianópolis	0,0863030
Uruará	0,0907080
Vigia	0,0436760
Viseu	0,0904930
Vitória do Xingu	0,0711490
Xinguara	0,0775520

Protocolo: 1234790
PORTARIA Nº 564/2025-GAB/PAD Belém, 19 de agosto de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2508670 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor R.G.E.S., matrícula nº 5090652-3 pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, c/c art. 190, I, V, XIII, XXI, e seus §§ 3º, I, e 4º, II, da Lei Estadual nº. 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ZILDOMAR SILVA DE SOUSA, matrícula nº 5217610-1; MARCIO CABRAL NEVES, matrícula nº 5719933-2; e RAIMUNDO NONATO LAUNE DOS SANTOS, matrícula nº 404071-2, para sob a Presidência da Comissão, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE ARQ. Nº 565/2025-GAB/PAD
Belém, 19 de agosto de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 491/2017-GAB/PAD, de 20 de novembro de 2017, publicada no DOE nº. 33.501, de 21/11/2017;